

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023

A Comissão Organizadora da Feira de Soluções para a Saúde, que acontecerá nas instalações do Millennium Convention Center, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2023, torna público o interesse de autorizar, a título precário e oneroso, aos particulares interessados e que atendam aos critérios estabelecidos a utilizar espaços da feira com vistas à prestação de serviço de alimentação humana, na modalidade “Food Truck”.

1. DA FINALIDADE DO EVENTO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

1.1 A Feira de Soluções para a Saúde, realizada pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), em parceria com a Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) e patrocínio da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP-DF), chega a 6ª edição, que será realizada de 27 a 29 de novembro, no Millennium Convention Center (DF). Pela primeira vez, Brasília será sede deste grande evento, que terá como tema “Transformação Digital na Saúde”. A programação incluirá oficinas, workshops, seminários, rodas de conversa, simpósios, mesas de negociação (pitches), apresentação de posters, hackathon, e palestra, além dos estandes e apresentações das soluções. O objetivo da feira é apresentar propostas de soluções para a saúde nos eixos social, tecnológico e de serviços, e que aproximem o universo científico de outros produtores de conhecimento do tema.

1.2 A necessidade de proceder a Autorização de Uso, conforme objeto descrito, justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade de oferta de serviços de alimentação durante a Feira de Soluções para a Saúde, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2023, de maneira a atender satisfatoriamente a demanda por serviços de alimentação apresentada pelo público do evento. Destaca-se que o público estimado de duas mil pessoas e que as instalações do Millennium Convention Center contam com serviços de alimentação insuficientes para atender o público presente nos dias do evento.

2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Proceder à Autorização de Uso de 5 (cinco) espaços públicos pré-estabelecidos, a título precário e oneroso, com vistas à prestação de serviço de alimentação humana, na modalidade “Food Truck”, durante a realização do evento “Feira de Soluções para a Saúde: Transformação Digital na Saúde”

2.2. Os AUTORIZADOS deverão atender ao público nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2023, no período das 9h às 18h.

2.3. Os AUTORIZADOS poderão comercializar comidas, lanches e/ou refeições doces e salgadas, bem como bebidas, exceto alcoólicas.

2.4. É vedada, definitivamente, a comercialização de bebidas alcoólicas, artigos de tabacaria, bilhetes lotéricos, caça niqueis, jogos de azar em geral, substâncias entorpecentes ou que causem dependência física ou psíquica (Lei 6.368/95) e demais artigos e mercadorias estranhas à finalidade da Autorização de Uso.

2.5. Serão disponibilizados 5 (cinco) espaços com área estimada de até 20m², a serem definidos pela equipe organizadora do evento.

2.6. Não há valor a ser pago pelo AUTORIZADO, a título de aluguel do espaço.

2.7. Será admitida a montagem de barracas, tendas ou similares, dentro do limite de área autorizado.

2.8. Os AUTORIZADOS não poderão cobrar valores superiores àqueles que já praticam no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

2.9. A Organização do Evento disponibilizará pontos de energia elétrica.

2.10. A Organização do Evento não disponibilizará acesso a água potável, além daqueles que já são de uso comum.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados no objeto do presente Chamamento Público deverão enviar a documentação abaixo citada referente ao seu credenciamento, entre os dias 23 de novembro e 24 de novembro, às 18h, para o seguinte e-mail feirasolucoessaude@fiocruz.br.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1. Formulário de Inscrição preenchido, conforme ANEXO I deste edital;

3.2.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.3. Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa: RG e CPF ou CNH;

3.2.4. Termo de Compromisso e Responsabilidade preenchido e assinado pelo representante a que se refere o subitem anterior, conforme disposto no ANEXO II deste edital;

3.2.5. Cópia do cardápio que se pretende praticar no dia do evento, com expressa menção aos valores de cada item.

3.3. Todas as páginas da documentação deverão estar ordenadas na sequência expressa acima, no item 3.2.

3.4. O credenciamento efetivar-se-á com o envio da documentação no prazo consignado no item 6.5 deste, não sendo admissível, em hipótese alguma, o recebimento intempestivo.

3.5. Não será credenciado o interessado que apresentar a documentação incompleta, inadequada ou incorreta conforme os critérios estabelecidos, bem como aquele que apresentar documentação inverídica.

3.6. O resultado do credenciamento será publicado na página da Feira no endereço <https://feira.agora.fiocruz.br/#> no dia 23 de novembro de 2023.

3.7. Após a publicação do resultado de credenciamento, a documentação dos interessados ficará disponível pelo prazo de 2 (dois) dias úteis para consulta e verificação pública, no mesmo link acima.

3.8. Com base no princípio da Autotutela Administrativa, poderemos retificar o resultado do credenciamento, devendo publicá-lo no primeiro dia útil seguinte, se for o caso.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS AUTORIZADOS

4.1. Os AUTORIZADOS deverão planejar adequadamente seus estoques, instalações e equipe de maneira a ter condições de operar durante todo o horário de atendimento ao público do evento.

4.2. Os AUTORIZADOS, às suas expensas e responsabilidade exclusiva, deverão estruturar o seu espaço com todos os equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços.

4.3. Os custos referentes ao transporte, montagem e desmontagem de equipamentos correm à conta do AUTORIZADO, sem qualquer responsabilidade aos Organizadores do Evento.

4.4. Caso seja necessário, e com prévia comunicação e autorização dos Organizadores, o AUTORIZADO poderá iniciar a montagem de sua estrutura após as 18h do dia 24 de novembro de 2023, devendo retirá-la após a finalização do evento, no dia 29 de novembro de 2023.

4.5. É de responsabilidade dos AUTORIZADOS manter condições adequadas para a manutenção da qualidade e higiene inerentes à prestação do serviço, não respondendo a Organização por qualquer fato superveniente que venha a ocorrer.

4.6. Os AUTORIZADOS deverão possuir Manual de Boas Práticas de Fabricação, conforme RDC n.º 216, segundo a qual é obrigatório que no manual contenha informações sobre:

- a) os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios;
- b) a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;

- c) o controle da água de abastecimento.
- d) o controle integrado de vetores e pragas urbanas;
- e) a capacitação profissional;
- f) o controle da higiene e saúde dos manipuladores.
- g) o manejo de resíduos;
- h) o controle e garantia de qualidade do alimento preparado.

4.7. Os AUTORIZADOS deverão ainda adotar demais orientações contidas nas seguintes legislações:

- a) Lei distrital N° 5627, de 15 de março de 2016, que dispõe sobre a comercialização de alimentos em food truck no Distrito Federal e dá outras providências;
- b) Resolução RDC n° 216/2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

4.8. É de responsabilidade dos AUTORIZADOS buscarem orientação em relação a estas exigências sanitárias. Para tanto poderão consultar a Vigilância em Saúde do Distrito Federal;

4.9. É de responsabilidade dos AUTORIZADOS contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, pessoal especializado à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em decorrência da sua condição de empregador;

4.10. É de responsabilidade dos AUTORIZADOS a gestão dos resíduos gerados diretamente pela prestação dos serviços, envolvendo a correta separação, acondicionamento, tratamento e descarte do lixo produzido.

4.11. Nos itens e produtos, sempre que for possível, afixar seus respectivos preços, bem como manter a tabela de preços dos produtos em local visível aos clientes.

5. DAS RESPONSABILIDADES DOS ORGANIZADORES DO EVENTO

5.1. Será de responsabilidade dos organizadores providenciar a identificação e delimitação dos espaços a serem utilizados pelas autorizadas.

5.2. Será de responsabilidade dos organizadores providenciar pontos de energia elétrica

5.3. Será de responsabilidade dos organizadores a limpeza e gestão dos resíduos descartados pelo público fora dos espaços autorizados.

5.4. Será de responsabilidade dos organizadores receber do AUTORIZADO o valor resultante de concessão onerosa de uso e dos ressarcimentos devidos, no prazo e condições estabelecidas

neste Termo de Referência.

5.5. Será de responsabilidade dos organizadores fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Edital.

5.6. Solicitar à Vigilância em Saúde do Distrito Federal a inspeção das condições sanitárias no local e dia do evento para emissão de laudo.

5.7. Será de responsabilidade dos organizadores receber e protocolar os credenciamentos.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1. Dentre os credenciados, o critério de seleção para expedição da Autorização de Uso será o sorteio público a ser conduzido pelos organizadores, que ocorrerá em sessão online a realizar-se em link a ser disponibilizado à todos os inscritos, na data prevista de 23 de outubro de 2023, às 18 horas da tarde.

6.2. Um segundo sorteio público ocorrerá para determinar o espaço em que cada credenciado ficará estabelecido no dia do evento, conforme a disposição dos 5 espaços citados no item 2.5.

6.2.1. O resultado final será divulgado no site da Feira De Soluções para a Saúde <https://feira.agora.fiocruz.br/#> no dia 23 de novembro de 2023.

6.3. Deverão ser sorteados 2 (dois) suplentes dentre os credenciados que não foram contemplados com espaço a ser ocupado, caso haja mais interessados do que espaços disponíveis.

6.4. Somente será emitida Autorização de Uso de espaço até o limite de espaços disponíveis.

6.5. CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRONOGRAMA	PRAZOS
Divulgação do Edital	23/11/2023
Solicitação de Impugnação do Edital	23/11/2023
Entrega dos Documentos dos Interessados	23/11 a 24/11/2023
Divulgação dos Credenciados	24/11/2023
Sessão Pública (Sorteio(S))	24/11/2023
Resultado da Sessão Pública	24/11/2023
Divulgação Final do Chamamento Público	24/11/2023

Assinatura da Autorização de uso do Espaço	25/11/2023
Feira de Soluções para a Saúde	27, 28 e 29/11/2023

7. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

7.1. O edital de chamamento público será publicado no site do evento no dia 23 de novembro de 2023.

7.2. Além da publicação no site, a instituição deverá utilizar seus canais de comunicação, tais como portal institucional, redes sociais e outras mídias para publicitar o edital de chamamento público.

7.3. O edital poderá ser impugnado até o dia 23 de novembro de 2023, por meio de solicitação encaminhada via e-mail eletrônico para o endereço eletrônico feirasolucoessaude@fiocruz.br contendo justificativa para o pedido de impugnação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o AUTORIZADO que:

8.1.1. falhar na execução da autorização de uso, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. fraudar na execução das obrigações assumidas;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5. cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, a Organização do Evento poderá aplicar ao AUTORIZADO as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas neste edital consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço a ser prestado;

8.2.2. Após três advertências escritas, cancelamento da autorização e retirada do espaço do evento.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do AUTORIZADO que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste edital. O representante da Organização do Evento deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as

providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste edital, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo AUTORIZADO ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao AUTORIZADO a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange:

9.4.1. Fiscalizar a utilização de EPI's e cumprimento das normas de segurança pela empresa autorizada;

9.4.2. Fiscalizar se os valores comercializados de vendas dos produtos estão dentro dos preços estabelecidos;

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do AUTORIZADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade dos Organizadores ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os AUTORIZADOS deverão assinar e enviar digitalizada a Autorização de Uso, conforme ANEXO III, impreterivelmente até o dia 25 de novembro de 2023.

10.2. A Autorização emitida não gera qualquer vínculo do AUTORIZADO ou de seus funcionários para com os Organizadores do Evento, para quaisquer efeitos.

10.3. A inscrição no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as disposições contidas neste instrumento.

Comissão Organizadora da Feira de Soluções para a Saúde

Realização



Secretaria
de Saúde



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CESSÃO DE USO DE ESPAÇO
EVENTO FEIRA DE SOLUÇÕES DIGITAIS PARA A SAÚDE – TRANSFORMAÇÃO
DIGITAL NA SAÚDE

1 - NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

2 – CNPJ: _____

3 - ENDEREÇO: _____

4 - TELEFONE: () _____ () _____

5 - E-MAIL: _____

6 - REPRESENTANTE (s) LEGAL (is):

Nome: _____

Documento de Identificação n.o: _____

Nome: _____

Documento de Identificação n.o: _____

7 – NOMES DOS PRODUTOS QUE SERÃO COMERCIALIZADOS E VALORES COBRADOS:

7 – Brasília,DF: __/__/2023

8 ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL: _____

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
EVENTO FEIRA DE SOLUÇÕES DIGITAIS PARA A SAÚDE – TRANSFORMAÇÃO
DIGITAL NA SAÚDE

_____,
(Pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob N° _____ ,
neste ato representado por _____ ,
documento de Identificação N° _____ ,

DECLARA, para os devidos fins, que detém a estrutura necessária para atender a demanda durante toda a realização do evento **FEIRA DE SOLUÇÕES DIGITAIS PARA A SAÚDE – TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA SAÚDE** isto é, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2023, das 8:00 às 18:00, responsabilizando integralmente pela comercialização de comidas e bebidas, nos termos do Regulamento e da legislação aplicável.

Brasília, DF _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO			
Nº:		DATA	
EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023			
EVENTO: FEIRA DE SOLUÇÕES DIGITAIS PARA A SAÚDE – TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA SAÚDE			
OBJETO: Proceder à Autorização de Uso de 5 (cinco) espaços públicos pré-estabelecidos do Millenium Convention Center, a título precário e oneroso, com vistas à prestação de serviço de alimentação humana, na modalidade “Food Truck”, durante a realização do evento Feira de Soluções para a Saúde.			
AUTORIZADO:		CNPJ/CPF:	
RESPONSÁVEL:		CPF:	
LOCAL:			
PERÍODO AUTORIZADO: 27, 28 e 29 de Novembro de 2023 HORÁRIO: 8:00 às 18:00 horas			
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA MONTAGEM: Food Truck			
ESPAÇO UTILIZADO: 20 m ²		VALOR REFERENTE AO ESPAÇO: R\$660,00	
<i>É responsabilidade do AUTORIZADO a montagem dentro da área autorizada e a sua retirada imediatamente após o período autorizado.</i>		ade	
Ciente: _____			

O AUTORIZADO se compromete a cumprir com as clausulas listadas a seguir:

- 1º- Os AUTORIZADOS deverão atender ao público no dia 27, 28 e 29 de novembro de 2023, no período das 8h às 18h.
- 2º- Os AUTORIZADOS deverão ter a conduta fundamentada no Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, conforme RDC Nº 216 da ANVISA.
- 3º- O regime de execução dos serviços a serem executados pela autorizada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelos Organizadores são aqueles previstos no Edital.
- 4º- As sanções relacionadas à execução da autorização de uso são aquelas previstas no Edital.
- 5º- Os custos referentes ao transporte, montagem e desmontagem de equipamentos correm à conta do AUTORIZADO, sem qualquer responsabilidade aos Organizadores.
- 6º- O AUTORIZADO se compromete a ajudar a organização com a limpeza do ambiente, no que se refere a área de instalação do seu respectivo Food Truck ou barraca.

7º- As demais obrigações das partes são aquelas previstas no Edital, referente aos dispostos nos tópicos 4 e 5.

8º- O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Autorização será o da Seção Judiciária de Brasília – Justiça Federal.